



Jaguaribe, 15 de maio de 2020

Edição Nº: 3252

EXTRATO DO CONTRATO - A Secretaria de Saúde torna público o extrato do Contrato nº 14.05.01/2020, a saber: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Saúde. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.10.122.0017.2.118. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DA SALA DO AUDITÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL, ADAPTADA PARA RECEBER OS PACIENTES COM COVID-19 (CORONAVÍRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. **CONTRATADO(A):** J. J. DE SOUZA SILVA. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Joana Jara de Souza Silva. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Maria Zuleide Amorim Muniz. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.345,00 (cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais). Jaguaribe-CE, 14 de maio de 2020. **Maria Zuleide Amorim Muniz - Secretária de Saúde.**

*** **

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13.05.01/2020 - A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Secretária de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir: **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA COPA E COZINHA E DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO PARA MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVÍRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. **FAVORECIDO:** ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. **VALOR GLOBAL:** R\$ 155.730,00 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e trinta reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso IV do art. 24, c/c o art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda, o Decreto Municipal nº 1.093/2020 de 20 de março de 2020. Declaração de Dispensa emitida e **RATIFICADA** pelo(a) Secretária de Saúde do município de Jaguaribe. Jaguaribe-CE, 14 de maio de 2020. **Maria Zuleide Amorim Muniz - Secretária de Saúde.**

*** **

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - O(A) Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe-CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante da **Dispensa de Licitação nº 13.05.01/2020:** UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA COPA E COZINHA E DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO PARA MOBILIZAÇÕES URGENTES DE ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVÍRUS), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.10.122.0017.2.118. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00. **CONTRATADO(A):** ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. **VALOR GLOBAL:** R\$ 155.730,00 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e trinta reais). **VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. **ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS):** José Pinheiro Rodrigues. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria Zuleide Amorim Muniz. Jaguaribe-CE, 14 de maio de 2020. **Maria Zuleide Amorim Muniz - Secretária de Saúde.**

*** **

DECRETO N.º 1.122/2020, de 15 de maio de 2020. DISPÕE SOBRE AO FECHAMENTO PARCIAL DE LOGRADOUROS DA CIDADE DE JAGUARIBE, PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor; CONSIDERANDO o disposto no Decreto do Governo do Estado do Ceará N.º 33.519, de 19 de março de 2020, que prevê uma série de medidas necessárias para evitar o avanço do novo coronavírus; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal N.º 1.093/2020, de 20 de março de 2020; CONSIDERANDO a necessidade de evitar a aglomerações de pessoas nos estabelecimentos comerciais e industriais no âmbito do Município de Jaguaribe, no intuito de preservar a população Jaguaribana; CONSIDERANDO a recente edição do Decreto do Governo do Estado do Ceará que trata da **prorrogação das medidas fixadas no Decreto do Governo do Estado do Ceará N.º 33.519, de 19 de março de 2020; CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas para promover o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que esse isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do vírus; CONSIDERANDO que, para evitar o prejuízo à capacidade de atendimento da rede municipal de saúde por conta da rápida disseminação do novo**

CORONAVÍRUS, a única alternativa responsável que se apresenta para as autoridades públicas, segundo sólido suporte técnico e científico, é a continuidade, em âmbito estadual e municipal, das medidas de restrição à circulação de pessoas, por meio do isolamento social; **CONSIDERANDO** os atos normativos emanados de outras entidades federativas com igual conteúdo, especialmente o recente Decreto do Governador do Estado do Ceará, N.º 33.575/2020 de 05 de maio de 2020; **CONSIDERANDO** ainda a necessidade de se fechar o centro da cidade ao trafego de veículos a fim de evitar aglomerações de pessoas. **DECRETA: Art. 1º** - Como medida necessária ao eficaz enfrentamento da disseminação do novo coronavírus, O Poder Executivo Municipal determina o fechamento parcial e temporário de logradouros no Centro da Cidade de Jaguaribe, exclusivamente para trânsito de veículos, de acordo com o que se segue: **OS ACESSOS DA AVENIDA GOVERNADOR VIRGILIO TAVORA AO CENTRO PELA TRAVESSA DIACONO JOSÉ DE AQUINO FICAM FECHADA; A RUA PADRE JOÃO BANDEIRA FICA FECHADA NA ALTURA DA TRAVESSA SINOBILONO PINHEIRO, ATÉ O ENTROCAMENTO COM A TRAVESSA CÔNEGO MOURÃO; A RUA 7 DE SETEMBRO FICA FECHADA NA ALTURA DA TRAVESSA SINOBILONO PINHEIRO, ATÉ O ENTROCAMENTO DA TRAVESSA DOM CARLOTO; A AVENIDA SAVINO BARREIRA FICA FECHADA NA ALTURA DA TRAVESSA SÁ PEREIRA, ATÉ O ENTROCAMENTO DA TRAVESSA DOM CARLOTO. O ACESSO DA AVENIDA 8 DE NOVEMBRO COM CENTRO DA CIDADE FICA FECHADO NA TRAVESSA MARIA NINA DE QUEIROZ. Art. 2º** - Ficará autorizada o trânsito no centro da cidade tão somente de veículos de moradores ou veículos autorizados pelos Ficaís Sanitários do Município de Jaguaribe, ou pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN. **Art. 3º** - A Autorização se dará com a afixação de adesivo nos veículos autorizados, cuja autorização se dará de acordo com cada caso concreto, ficando a critério da discricionariedade dos agentes municipais descritos no artigo 2º deste Decreto. **Parágrafo único.** Os moradores da circunscrição descrita no art. 1º deste Decreto estão previamente autorizados a adentrar nas circunscrições do centro da cidade, com destino a sua moradia, mais igualmente terá seu veículo adesivado conforme previsto no *caput*. **Art. 4º** - Os residentes que pretendam ingressar no centro da cidade deverão apresentar, no ato de justificação e/ou solicitação formulada perante as autoridades de fiscalização presentes nas barreiras, comprovante de endereço ou outro documento que ateste sua residência no centro de Município de Jaguaribe, ou ainda outra prova idônea. **§ 1º.** As autoridades fiscalizadoras descritas no art. 2º deste Decreto poderão franquear a entrada do cidadão residente do centro de Jaguaribe, tão logo o referido cidadão seja reconhecido pelo agente. **§ 2º.** Os Agentes Municipais deverão proceder à identificação do condutor, bem como, à comprovação da atividade, serviço e destino, além de outras informações necessárias, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial. **Art. 5º** - Fica autorizada a apreensão de quaisquer veículos clandestinos de transporte de passageiros ou de carga, que for flagrado sem autorização dentro do centro da cidade, na circunscrição do perímetro limitado no artigo 1.º deste Decreto, sem a autorização descrita no artigo 2º. **Parágrafo único:** os veículos apreendidos serão conduzidos ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN e ficarão sob a tutela do Município até ulterior deliberação das autoridades municipais. **Art. 6º** - Aos infratores que desobedecerem às determinações deste Decreto, seja pessoa física ou jurídica, será imposta a penalidade de R\$ 200,00 (duzentos reais) por veículo que desobedecer ao perímetro descrito no artigo 1º deste Decreto, sem prejuízo de sanções previstas no Código Brasileiro de Trânsito. **Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – CEARÁ, aos 15 de maio de 2020. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL**

*** **